

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6/2024, disponível em <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/legislacao/decretos/10982/Dec006-digital.pdf>.**

**PROCESSO Nº 2474/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos torna público que busca a contratação em mercado para confecção de crachás com porta crachá e cordão.

**1) Breve descrição do objeto.** Os proponentes devem observar integralmente as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, ora apresentadas em quadro resumo:

LOTE 01				
Item			Descrição dos Itens	Valor estimado total do item
1			Confecção de crachás	7.278,60
Subitem	Quant.	Un.	Descrição dos Itens	Valor estimado do item
1.1	590	UN	Crachá de identificação em PVC (54mm (largura) x 85mm (altura) x 0.76mm (espessura)), com foto 3/4 digitalizada, com perfuração ovoide para a colocação de clips para prendedor tipo "jacaré", impressão colorida frente e verso contendo dados funcionais dos servidores conforme a arte de impressão a ser entregue pelo SAAE São Carlos.	R\$ 3.351,20
1.2	540	UN	Porta crachá em PVC adequado às medidas do subitem 1, rígido e durável, vertical, cor transparente, com perfuração no topo para fixação do prendedor.	R\$ 977,40

Minuta Padronizada Processo 0978/2024.

Avenida Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - fls. 1/13  
São Carlos/SP - CEP: 13570-390 - Fone: (16) 3373-6400

1.3	590	UN	Cordão para crachá em tecido 100% poliéster, com textura acetinada, cor Azul, tamanho mínimo de 800 mm de comprimento x 15 mm de largura personalizado (frente e verso) com o logotipo e inscrição "SAAE SÃO CARLOS" aplicada na frente e no verso, repetidamente por toda a extensão, a cada 3 cm, com argola e presilha de metal garra tipo jacaré para fixação do cordão no crachá	R\$ 2.950,00
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.278,60 (Sete Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)				
<b>Prazo de entrega:</b> 10 dias úteis				
<b>Local de entrega:</b> Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP.				
<b>Condições de Pagamento:</b> 5º dia útil após entrega				

\* **Legenda:** UN = unidade(s).

**2) Das propostas.** As propostas serão recebidas pelo e-mail [dispensa@saaesaocarlos.com.br](mailto:dispensa@saaesaocarlos.com.br) ou pessoalmente junto ao Setor de Compras, até às 18 horas do dia **16/05/2024**.

2.1 - O detentor da proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**3) Condições necessárias para contratação.** Reconhecidos os direitos e prerrogativas da Administração, conforme art. 104 e seguintes da Lei 14.133/2021, o proponente deverá comprovar as seguintes condições para contratação:

3.1 - Cadastro no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), do Governo Federal, mediante apresentação de certificado de inscrição;

3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões;

3.3 - Atendimento dos requisitos da Declaração firmada;

3.4 - Atenda eventual qualificação técnica exigida em Termo de Referência;

3.5 - O prazo da vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/21.

**4) Dos recursos orçamentários.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.30.04.1100000, fonte 4.

**5) Da Rescisão e Penalidades.** Respeitado o contraditório e o exercício da ampla defesa:

5.1 - O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021;

5.2 - O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei;

5.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), com eventual diferença cobrada judicialmente;

5.4 - A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

**6) Disposições finais.** Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail [dispensa@saaesaocarlos.com.br](mailto:dispensa@saaesaocarlos.com.br) ou pelo telefone (16) 3373-6414.

6.1 - O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site [saaesaocarlos.com.br](http://saaesaocarlos.com.br) - opção Dispensa de Licitação;

6.2 - Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à CONTRATADA no e-mail indicado no modelo de proposta.

São Carlos, 13 de maio de 2024.

**Paula Valeria Marcatti**  
**Chefe do Setor de Compras**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de crachás com cordões e porta crachás, a serem fornecidos sob demanda, para atendimento das necessidades do SAAE São Carlos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DEMANDA IMEDIATA</b>	<b>DEMANDA RESTANTE ESTIMATIVA DURANTE 12 MESES</b>
<b>1</b>	Crachá de identificação em PVC (54mm (largura) x 85mm (altura) x 0.76mm (espessura)), com foto 3/4 digitalizada, com perfuração ovoide para a colocação de clips para prendedor tipo "jacaré", impressão colorida frente e verso contendo dados funcionais dos servidores conforme a arte de impressão a ser entregue pelo SAAE São Carlos.	460	130
<b>2</b>	Porta crachá em PVC adequado às medidas do item 1, rígido e durável, vertical, cor transparente, com perfuração no topo para fixação do prendedor.	460	80
<b>3</b>	Cordão para crachá em tecido 100% poliéster, com textura acetinada, cor Azul, tamanho mínimo de 800 mm de comprimento x 15 mm de largura personalizado (frente e verso) com o logotipo e inscrição "SAAE SÃO CARLOS" aplicada na frente e no verso, repetidamente por toda a extensão, a cada 3 cm, com argola e presilha de metal garra tipo jacaré para fixação do cordão no crachá	460	130

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Contratação de empresa para confecção de crachás é necessária tendo em vista a necessidade de fornecimento de crachás aos servidores do SAAE São Carlos, visando o controle de acesso de pessoas nas instalações, bem como a identificação dos servidores dentro das dependências do SAAE São Carlos e quando houver atividades de prestação de serviços externos à municipalidade.

## **3. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA DA QUALIDADE**

**3.1.** O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis após o após recebimento da ordem de serviço.

**3.2.** Deverão ser apresentadas 2 (duas) amostras de crachás já confeccionados, cordões e presilhas idênticas aos que serão adquiridos no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da ordem de serviço.

**3.2.** O produto deverá ter garantia de, no mínimo, 03 (três) meses assegurando a durabilidade e qualidade de impressão.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**4.1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**4.1.2.** Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**4.2.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

**4.3.** Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**4.3.1.** A CONTRATADA terá obrigação de substituir os produtos defeituosos por outros novos sem custo adicional no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a comunicação do SAAE São Carlos.

**4.3.2.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, incorrerá a contratada em atraso na entrega, sujeitando-se assim à aplicação das sanções previstas no edital.

**4.4.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução, e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

**4.4.1.** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica;

**4.4.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

**4.4.3.** Entrega no prazo, local e horário previstos neste Termo de Referência.

**4.5.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por comissão ou servidor designado.

**4.6.** O recebimento definitivo dar-se-á:

**4.6.1.** Após verificação física que constate a integridade do produto;

**4.6.2.** Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

**4.7.** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante atestado e recebimento conforme Resolução SAAE nº 05 e 06/2005.

## **5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A fiscalização e o acompanhamento do contrato caberá ao Setor de Pessoal e Folha de Pagamento/GGP, que é única e exclusivamente responsável por proceder com o pagamento das notas fiscais, para que sejam tomadas as devidas providências com os ajustes, correções, adequações ou até o cancelamento do contrato de fornecimento.

## **6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento efetuar-se-á em parcela única mediante crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao atesto

do documento de cobrança e da prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

## **7. DO PRAZO DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

**8.2.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

**8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Autarquia proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**8.4.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Autarquia.

**8.5.** Corrigir os serviços prestados que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação.

**8.7.** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**8.8.** Cuidar para que os serviços prestados atendam, rigorosamente, os padrões de qualidade, prazos e demais características especificadas neste Termo de Referência.

**8.9.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.10.** Comunicar por escrito, ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**8.11.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**8.12.** Garantir sigilo e confidencialidade dos dados fornecidos pela Contratante

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

**9.2.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela contratada.

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

**9.4.** Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada, através do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos especificados.

**9.5.** Anotar, através do fiscal designado e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos.

**9.6.** Constatadas quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades, a fiscalização notificará a contratada, por escrito, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

**9.7.** Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.

**9.8.** Efetuar o pagamento na forma estipulada e cumprir as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**9.9.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **10. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**10.1.** A proponente apresentará atestado (s) de desempenho anterior fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove inequivocamente a capacidade para fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% a 60% do pretendido, conforme a tabela abaixo:



Descrição do Item	Unidade	Quantidade mínima
Crachá de identificação em PVC (54mm (largura) x 85mm (altura) x 0.76mm (espessura)), com foto 3/4 digitalizada, com perfuração ovoide para a colocação de clips para prendedor tipo "jacaré", impressão colorida frente e verso contendo dados funcionais dos servidores conforme a arte de impressão a ser entregue pelo SAAE São Carlos.	Un	230
Porta crachá em PVC adequado às medidas do item 1, rígido e durável, vertical, cor transparente, com perfuração no topo para fixação do prendedor.	Un	80
Cordão para crachá em tecido 100% poliéster, com textura acetinada, cor Azul, tamanho mínimo de 800 mm de comprimento x 15 mm de largura personalizado (frente e verso) com o logotipo e inscrição " <b>SAAE SÃO CARLOS</b> " aplicada na frente e no verso, repetidamente por toda a extensão, a cada 3 cm, com argola e presilha de metal garra tipo jacaré para fixação do cordão no crachá	Un	230

## 11. DAS PENALIDADES

### 11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

**11.1.1.** Na hipótese da contratada não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á o atraso e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**11.1.2.** A contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**11.1.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**11.1.2.2.** Também será configurada a recusa nas hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular, conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

**11.1.3.** Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**11.1.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

## **11.2. Multa por Rescisão**

**11.2.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**11.2.2.** Não haverá cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, será aplicada a multa de maior valor.

**11.2.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**11.2.4.** O SAAE São Carlos poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**11.2.6.** As penalidades aplicadas à contratada serão registradas pelo SAAE São Carlos.

**11.2.7.** A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**MODELO DE PROPOSTA**

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2024**  
**PROCESSO N° 2474/2024**

A xxx \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, e Inscrição Municipal n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, formula a seguinte PROPOSTA:

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>		
<b>01</b>	Confecção de crachás			
<b>Subitem</b>	<b>Descrição/Serviço</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>1.1</b>	Crachá de identificação em PVC (54mm (largura) x 85mm (altura) x 0.76mm (espessura)), com foto 3/4 digitalizada, com perfuração ovoide para a colocação de clips para prendedor tipo "jacaré", impressão colorida frente e verso contendo dados funcionais dos servidores conforme a arte de impressão a ser entregue pelo SAAE São Carlos.	590	UN	
<b>1.2</b>	Porta crachá em PVC adequado às medidas do subitem 1, rígido e durável, vertical, cor transparente, com perfuração no topo para fixação do prendedor.	540	UN	
<b>1.3</b>	Cordão para crachá em tecido 100% poliéster, com textura acetinada, cor Azul, tamanho mínimo de 800 mm de comprimento x 15 mm de largura personalizado (frente e verso) com o logotipo e inscrição "SAAE SÃO CARLOS" aplicada na frente e no verso, repetidamente por toda a extensão, a cada 3 cm, com argola e presilha de metal garra tipo jacaré para fixação do cordão no crachá	590	UN	
<b>Preço Total</b>				

• **Legenda:** UN= unidade(s).

Preço total por extenso:
--------------------------

Prazo de entrega:
-------------------

Validade da proposta:
-----------------------

Obs.: Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre todos os outros que se façam necessários à perfeita execução do objeto. Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Aviso de Contratação Direta Eletrônica n° \_\_\_\_/2024 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Assinatura do Responsável  
CPF n°

### MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE:

( ) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

( ) o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 2006, quando couber;

( ) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

( ) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e

( ) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133 de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Assinatura do Responsável  
CPF n°